

R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE
MUNICIPIO DE CALHETA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	14.986.171,00	Correntes	12.674.549,00
De capital	6.292.493,00	De capital	8.604.125,00
Outras	10,00		
Total	21.278.674,00	Total	21.278.674,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	21.278.674,00	Total Geral	21.278.674,00

Em 28 de Novembro de 2023

Em 15 de Dezembro de _____

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S

Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
R1	Receita corrente		14.986.171,00	14.986.171,00	14.986.171,00	14.986.171,00	14.986.171,00	14.986.171,00
R11	Receita fiscal		6.716.272,00	6.716.272,00	6.716.272,00	6.716.272,00	6.716.272,00	6.716.272,00
	Impostos diretos		6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00
	IMPOSTOS DIRECTOS		6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00
	OUTROS		6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00	6.110.667,00
	Imposto Municipal Sobre Imóveis		1.501.395,00	1.501.395,00	1.501.395,00	1.501.395,00	1.501.395,00	1.501.395,00
	IUC - Imposto Unico de Circulacao		488.794,00	488.794,00	488.794,00	488.794,00	488.794,00	488.794,00
	Imposto Municipal Sobre as		4.115.761,00	4.115.761,00	4.115.761,00	4.115.761,00	4.115.761,00	4.115.761,00
	Transmissões Onerosas de Imoveis							
	Impostos Directos Diversos		4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00	4.717,00
	Impostos indirectos		605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00
	IMPOSTOS INDIRECTOS		605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00
	OUTROS		605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00
	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS		605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00	605.605,00
	AUTARQUIAS LOC							
	Mercados e Feiras		163,00	163,00	163,00	163,00	163,00	163,00
	Loteamento e Obras		52.821,00	52.821,00	52.821,00	52.821,00	52.821,00	52.821,00
	Ocupação de Via Pública		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Publicidade		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
	Saneamento- Conservação		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Utilização da Rede Viária Municipal		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Outros (Impostos Indirectos)		552.561,00	552.561,00	552.561,00	552.561,00	552.561,00	552.561,00
	Taxa Municipal Direitos de Passagem		551.808,00	551.808,00	551.808,00	551.808,00	551.808,00	551.808,00
	Taxa Deposito Ficha Tecnica de		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Habitacao							
	Outros		743,00	743,00	743,00	743,00	743,00	743,00
R2	Contribuições para sistemas de							
	ptoteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		269.767,00	269.767,00	269.767,00	269.767,00	269.767,00	269.767,00
	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		269.767,00	269.767,00	269.767,00	269.767,00	269.767,00	269.767,00
	TAXAS		266.260,00	266.260,00	266.260,00	266.260,00	266.260,00	266.260,00
	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO							
	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		266.260,00	266.260,00	266.260,00	266.260,00	266.260,00	266.260,00
	Mercados e Feiras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Loteamento e Obras		101.477,00	101.477,00	101.477,00	101.477,00	101.477,00	101.477,00
	Ocupação de Via Pública		14.758,00	14.758,00	14.758,00	14.758,00	14.758,00	14.758,00
	Caça, Uso e Forte de Arma		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Saneamento		23.173,00	23.173,00	23.173,00	23.173,00	23.173,00	23.173,00
	Outros (Taxas)		126.832,00	126.832,00	126.832,00	126.832,00	126.832,00	126.832,00
	Taxa Deposito Ficha Tecnica Habitacao		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Taxa pela Emissao do Certificado de		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Registo							
	TAXA DE PROTECCÃO CIVIL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	TAXA TURISTICA		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	TAXA DE GESTAO DE RESIDUOS - TGR		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Outras		126.782,00	126.782,00	126.782,00	126.782,00	126.782,00	126.782,00
	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		3.507,00	3.507,00	3.507,00	3.507,00	3.507,00	3.507,00
	Juros de Mora		3.477,00	3.477,00	3.477,00	3.477,00	3.477,00	3.477,00
	Juros Compensatórios		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Coimas e Penalidades Por Contra		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Ordenações							
	Multas e Penalidades Diversas		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R4	Rendimentos de propriedade		29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00
	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00
	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	Bancos e Outras Instituições		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Financeiros							
	Companhias de Seguros e Fundo de		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Pensoes							
	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
	DE SOCIEDADE							
	EMPRESAS PÚBLICAS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	INTERMUNICIPAIS							
	OUTRAS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICA							
	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Outros (Participações nos Lucros Adm.		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Pub.)							
	RENDAS		29.380,00	29.380,00	29.380,00	29.380,00	29.380,00	29.380,00
	Terrenos		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Activos no Subsolo		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Habitacoes		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Edifícios		9.340,00	9.340,00	9.340,00	9.340,00	9.340,00	9.340,00
	Bens de Domínio Público		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Outros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R5	Transferências e subsídios correntes		6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00
R51	Transferências correntes		6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00	6.414.178,00

[Handwritten signatures and notes in the right margin]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Orçamento 2024 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2025	2026	2027	2028
0*02080399	Outros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*020804	Servicos Desportivos		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*0209	SERVICOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		505.178,00	505.178,00	505.178,00	505.178,00	505.178,00	505.178,00
0*020901	Saneamento		35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00	35.130,00
0*02090101	LIGACAO - EMPRESAS		7.111,00	7.111,00	7.111,00	7.111,00	7.111,00	7.111,00
0*02090102	LIGACAO - PARTICULARES		28.019,00	28.019,00	28.019,00	28.019,00	28.019,00	28.019,00
0*020902	Resíduos Sólidos		298.884,00	298.884,00	298.884,00	298.884,00	298.884,00	298.884,00
0*02090201	RESÍDUOS SÓLIDOS - EMPRESAS/OUTROS		146.855,00	146.855,00	146.855,00	146.855,00	146.855,00	146.855,00
0*02090202	RESÍDUOS SÓLIDOS - PARTICULARES		152.029,00	152.029,00	152.029,00	152.029,00	152.029,00	152.029,00
0*020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
0*02090302	Transportes Escolares		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*02090303	Transportes de Pessoas e Mercadorias		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*02090399	Outros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*020904	Trabalhos por Conta de Particulares		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*020905	Cemitérios		46.395,00	46.395,00	46.395,00	46.395,00	46.395,00	46.395,00
0*020906	Mercados e Feiras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*020907	Parques de Estacionamento		124.309,00	124.309,00	124.309,00	124.309,00	124.309,00	124.309,00
0*020909	Canídeos		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0*020999	Outros (Serviços Específicos da Autarquia)		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
0*0299	Outros (Serviços)		217.970,00	217.970,00	217.970,00	217.970,00	217.970,00	217.970,00
0*03	RENDAS		42.865,00	42.865,00	42.865,00	42.865,00	42.865,00	42.865,00
0*0301	Habitacões		20.954,00	20.954,00	20.954,00	20.954,00	20.954,00	20.954,00
0*0302	Edifícios		21.901,00	21.901,00	21.901,00	21.901,00	21.901,00	21.901,00
0*0399	Outras (Rendas)		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R7	Outras receitas correntes		18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00
0=	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00
0=01	OUTRAS		18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00
0=0199	OUTRAS		18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00	18.315,00
0=019901	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO D		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=019902	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTREM EM		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=019903	IVA REEMBOLSADO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=019999	DIVERSAS		18.285,00	18.285,00	18.285,00	18.285,00	18.285,00	18.285,00
R8	Receita de capital		6.292.493,00	6.292.493,00	6.292.483,00	6.292.483,00	6.292.483,00	6.292.483,00
0=	Venda de bens de investimento		950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00
0=01	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00
0=0101	TERRENOS		70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
0=010101	Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=010102	Sociedades Financeiras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=010103	Adm. Publica - Administracao Central-Estado		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=010105	Adm. Publica - Administracao Regional		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=010107	Adm. Publica - Administracao Local - R.A.M.		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=010109	Instituições Sem Fins Lucrativos		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=010110	Famílias		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=02	HABITACÕES		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
0=0201	Sociedades e Quase - Sociedades Nao Financeiras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=0207	Adm. Publica - Administracao Local - R.A.M.		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=0210	Famílias		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=03	EDIFÍCIOS		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
0=0301	Sociedades e Quase - Sociedades Nao Financeiras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=0310	Famílias		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00
0=0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		770,00	770,00	770,00	770,00	770,00	770,00
0=040101	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
0=040102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=040103	Outros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=0407	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- REGIÕES A		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
0=040701	Equipamento de Transporte		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=040702	Maquinaria e Equipamento		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=040703	Outros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=0410	Famílias		30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
0=041001	Equipamento de Transporte		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=041002	Maquinaria e Equipamento		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0=041003	Outros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R9	Transferências e subsídios de capital		6.291.513,00	6.291.513,00	6.291.503,00	6.291.503,00	6.291.503,00	6.291.503,00
R91	Transferências de capital		6.291.513,00	6.291.513,00	6.291.503,00	6.291.503,00	6.291.503,00	6.291.503,00
R911	Administrações Públicas		6.291.513,00	6.291.513,00	6.291.503,00	6.291.503,00	6.291.503,00	6.291.503,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
R9111	Administração Central - Estado Português		5.582.025,00	5.582.025,00	5.582.015,00	5.582.015,00	5.582.015,00	5.582.015,00
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.582.025,00	5.582.025,00	5.582.015,00	5.582.015,00	5.582.015,00	5.582.015,00
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.582.025,00	5.582.025,00	5.582.015,00	5.582.015,00	5.582.015,00	5.582.015,00
	100301 ESTADO		1.505.409,00	1.505.409,00	1.505.409,00	1.505.409,00	1.505.409,00	1.505.409,00
	10030101 Fundo Equilibrio Financeiro		680.802,00	680.802,00	680.802,00	680.802,00	680.802,00	680.802,00
	10030106 Transferencia Competências - Lei 50/2018		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	10030199 Outros		824.597,00	824.597,00	824.597,00	824.597,00	824.597,00	824.597,00
	1003019901 TRANSFERENCIAS PREVISTAS NO N°3 DO ART° 35 DA LEI N°73/2013		824.597,00	824.597,00	824.597,00	824.597,00	824.597,00	824.597,00
	100307 ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PROJECTOS COMUNITARIOS		4.076.616,00	4.076.616,00	4.076.606,00	4.076.606,00	4.076.606,00	4.076.606,00
	10030701 PRODERAM / PEPAC		4.076.606,00	4.076.606,00	4.076.606,00	4.076.606,00	4.076.606,00	4.076.606,00
R9112	10030702 OUTROS FUNDOS COMUNITARIO		10,00	10,00				
	Administração Central - Outras entidades		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	100308 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	10030801 Transferencia Competências - Lei 50/2018		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R9113	Segurança Social							
R9114	1004 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		709.478,00	709.478,00	709.478,00	709.478,00	709.478,00	709.478,00
	100402 Região Autonoma Da Madeira		709.478,00	709.478,00	709.478,00	709.478,00	709.478,00	709.478,00
	Administração Local Exterior - U E							
R912	R913 Outras							
R92	R92 Subsídios de capital							
R10	13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	1301 OUTRAS		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	130101 Indemnizações		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	130199 Outras (Receitas de Capital)		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R11	1501 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	150101 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Receita efetiva [1]		21.278.664,00	21.278.664,00	21.278.654,00	21.278.654,00	21.278.654,00	21.278.654,00
	Receita não efetiva [2]		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R12	R13 Receita com ativos financeiros							
	12 PASSIVOS FINANCEIROS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	1206 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	120602 SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R14	Saldo da Gerância Anterior - Operações Orçamentais							
	Receita total [3] = [1] + [2]		21.278.674,00	21.278.674,00	21.278.664,00	21.278.664,00	21.278.664,00	21.278.664,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024	Soma	Plano orçamental plurianual			
			Período		2025	2026	2027	2028
	Despesa corrente		12.674.549,00	12.674.549,00	12.669.549,00	12.121.259,00	12.124.759,00	12.124.759,00
D1	Despesas com o pessoal		4.531.520,00	4.531.520,00	4.531.520,00	4.531.520,00	4.531.520,00	4.531.520,00
D11	Remunerações Certas e Permanentes		3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00	3.463.220,00
0102	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00
0103	DESpesas com o pessoal		3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00
0103	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00	3.463.210,00
0103	Representacao		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Titulares Orgãos Soberania e		135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
0103	Membros Orgãos Autarq		2.406.100,00	2.406.100,00	2.406.100,00	2.406.100,00	2.406.100,00	2.406.100,00
0103	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual		2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
0103	Alterações Facultativas de		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0103	Posicionamento Remuneratório		306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00
0103	Recrutamento de Pessoal para Novos		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Postos de Trabalho		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
0103	AVENÇA		123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00	123.000,00
0103	Pessoal aguardando Aposentação		28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00
0103	Pessoal em Qualquer Outra Situação		309.000,00	309.000,00	309.000,00	309.000,00	309.000,00	309.000,00
0103	Representacao		416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00
0103	Subsidio de Refeição		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
0103	Subsidio de Férias e Natal		132.540,00	132.540,00	132.540,00	132.540,00	132.540,00	132.540,00
0103	Remuneração Por Doença e		132.540,00	132.540,00	132.540,00	132.540,00	132.540,00	132.540,00
0103	Maternidade/Paternidade		12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00
0103	Abonos Variáveis ou Eventuais		12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00
0103	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00	12.020,00
0103	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	DESpesas com o pessoal		12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00
0103	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Ajudas de Custo		12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00
0103	Outros Suplementos e Premios		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Outros		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0103	Senhas de presença		120.520,00	120.520,00	120.520,00	120.520,00	120.520,00	120.520,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		120.520,00	120.520,00	120.520,00	120.520,00	120.520,00	120.520,00
0103	DESpesas com o pessoal		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Gratificações Variáveis ou		24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00
0103	Eventuais		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Horas Extraordinárias		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
0103	Alimentação e Alojamento		1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00
0103	Ajudas de Custo		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Abono para Falhas		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Formação		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Colaboracao Tecnica e Especializada		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Subsidios e Abonos de Fixacao,		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Residencia e Alojamento		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE		54.010,00	54.010,00	54.010,00	54.010,00	54.010,00	54.010,00
0103	FUNÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Outros Suplementos e Premios		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Prémios de Desempenho		44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00
0103	Outros		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0103	Senhas de presença		37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
0103	Outros Abonos em Numerário ou		935.760,00	935.760,00	935.760,00	935.760,00	935.760,00	935.760,00
0103	Espécie		935.760,00	935.760,00	935.760,00	935.760,00	935.760,00	935.760,00
0103	Segurança social		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	DESpesas com o pessoal		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	SEGUROS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Seguros de Acidentes no Trabalho e		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0103	Doenças Prof.		935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00
0103	DESpesas com o pessoal		935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00	935.750,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0103	Encargos com a Saúde		67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00
0103	Outros Encargos com a Saúde		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0103	Subsidio Familiar a Criancas e		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
0103	Jovens		749.010,00	749.010,00	749.010,00	749.010,00	749.010,00	749.010,00
0103	Outras Prestacoes Familiares		307.010,00	307.010,00	307.010,00	307.010,00	307.010,00	307.010,00
0103	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		307.010,00	307.010,00	307.010,00	307.010,00	307.010,00	307.010,00
0103	Seg. Social Pessoal Regime Contrato		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
0103	Trabalho Funcoes Publicas		307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00
0103	Caixa Geral de Aposentacoes		307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00	307.000,00

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
	03010302 Empréstimos a Medio e Longo Prazos		131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
	030105 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	03010502 Empréstimos de Medio e Longos Prazos - (FAEL)		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	030305 Material de Transporte		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	0306 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	030601 Outros Encargos Financeiros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D4	Transferências e subsídios correntes		1.558.822,00	1.558.822,00	1.558.822,00	1.533.522,00	1.548.022,00	1.548.022,00
D41	Transferências correntes		1.258.802,00	1.258.802,00	1.258.802,00	1.233.502,00	1.248.002,00	1.248.002,00
D411	Administrações Públicas		108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00
D4111	Administração Central - Estado Português							
D4112	Administração Central - Outras entidades							
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00	108.302,00
0102	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
040503	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
04050304	Associacoes de Municipios		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00
040503	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA		106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00	106.802,00
04050302	Freguesias		89.792,00	89.792,00	89.792,00	89.792,00	89.792,00	89.792,00
04050304	Associacoes de Municipios		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
04050306	Outros		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00
040701	Instituicoes Sem Fins Lucrativos		670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00
D413	Famílias		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
0408	FAMÍLIAS		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
040802	Outras		480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
04080201	Programas ocupacionais		80.000,00	80.000,00	80.000,00	79.700,00	124.700,00	124.700,00
04080202	Outros		400.000,00	400.000,00	400.000,00	375.000,00	344.500,00	344.500,00
D414	Outras		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
D42	PRIVADAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
01	Subsídios Correntes		300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00
0103	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00
05	CAMARA MUNICIPAL		300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00
0507	SUBSÍDIOS		300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00	300.020,00
050701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		300.010,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00
05070101	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PÚBLICA		300.010,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00
05070102	CLUBES E ASSOCIAÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0508	FAMÍLIAS		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
050803	Outras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D5	Outras despesas correntes		1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00	1.396.307,00
0102	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0602	DIVERSAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
060203	OUTRAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06020305	Outras		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0103	CAMARA MUNICIPAL		1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00
0602	DIVERSAS		1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00	1.395.307,00
060201	IMPOSTOS E TAXAS		567.100,00	567.100,00	567.100,00	567.100,00	567.100,00	567.100,00
06020101	Impostos e Taxas Pagos Pela Autarquia		433.100,00	433.100,00	433.100,00	433.100,00	433.100,00	433.100,00
0602010101	Taxa de Gestao de Residuos		432.000,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00	432.000,00
0602010199	Outras		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	J80101 PÚBLICAS		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	J8010102 Outras		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Subsídios de capital							
	Outras despesas de capital							
D72	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00
D8	CAMARA MUNICIPAL		20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00
01	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00
0103	DIVERSAS		20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00	20.020,00
-1	Restituições		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
-102	Outras		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
-10201	Despesa efetiva [4]		20.790.664,00	20.790.664,00	18.098.294,00	13.245.409,00	12.973.109,00	12.973.109,00
-10299	Despesa não efetiva [5]		488.010,00	488.010,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00
D9	Despesa com ativos financeiros		10,00	10,00				
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		10,00	10,00				
0103	CAMARA MUNICIPAL		10,00	10,00				
#9	ACTIVOS FINANCEIROS		10,00	10,00				
#908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		10,00	10,00				
#90802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚB		10,00	10,00				
D10	Despesa com passivos financeiros		488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00
01	ADMINISTRACAO MUNICIPAL		488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00
0101	OPERACOES FINANCEIRAS		488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00
-0	PASSIVOS FINANCEIROS		488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00
-006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00	488.000,00
-00603	Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituicoes		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
-00605	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		21.278.674,00	21.278.674,00	18.586.294,00	13.733.409,00	13.461.109,00	13.461.109,00

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



MUNICÍPIO DA CALHETA

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

ANO 2024

A QUE SE REFERE O ARTIGO 46.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]



MUNICÍPIO DA CALHETA

INTRODUÇÃO

ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL

O Orçamento do Município para 2024, aumentou o valor das receitas provenientes dos Impostos diretos, IMI e IMT. Relativamente à despesa, houve um aumento dos apoios sociais e a realização de novos investimentos fundamentais ao desenvolvimento do concelho.

O orçamento assenta em três pilares fundamentais:

- Consolidação orçamental;
- Consolidação de apoios sociais/educação;
- Investimentos/beneficiação da rede viária.

Os sucessos alcançados nos últimos anos em todas estas dimensões permitiram atenuar e recuperar o equilíbrio orçamental.

No que concerne à despesa de investimento, a dotação prevista contempla também o investimento a realizar na beneficiação da rede viária, equipamento básico, hardware e software informático.

0.

2024

2024

2024

2024



MUNICÍPIO DA CALHETA

ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente orçamento cumpriu com os princípios do Equilíbrio Orçamental, Anualidade e Plurianualidade, Unidade e Universalidade e da Não Consignação, definidos nos artigos 40º a 47º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro).

Para aferir da evolução do desempenho financeiro do Município, apresentam-se os seguintes indicadores:

EQUILIBRIO ORÇAMENTAL 2024

A Proposta do Orçamento para 2024 encontra-se equilibrada uma vez que a receita corrente bruta é superior à despesa corrente adicionada das amortizações médias de empréstimos a M/L prazos, de acordo com o art.º 40 da Lei n.º. 73/2013, de 3 de Setembro.

		DESPESA CORRENTE	12.674.549,00€
RECEITA CORRENTE BRUTA	14.986.171,00		
		AMORTIZAÇÕES MÉDIAS EMPRÉSTIMOS M/L	374 059,77 €
TOTAL (1)	14.986.171,00€	TOTAL (2)	13.048.608,77€
Receita corrente bruta ≥ Despesa corrente + Amortizações médias Empréstimos M/L Prazo (3)=(1)-(2)			1.937.563,23€



MUNICÍPIO DA CALHETA

RELAÇÃO DA DÍVIDA PROTOCOLADA

ENTIDADE	Modalidade	Dívida Prevista a 31-dez-23	Dívida Prevista a 31-dez-24	Dívida para anos Seguintes
EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.	Acordo Pagamento	88.101,71€	73.416,23 €	73.416,23 €
PONTA DO OESTE, S.A.	Acordo Pagamento	42.256,82 €	0 €	0 €
		130.358,53€	73.416,23 €	73.416,23 €

RELAÇÃO DA DÍVIDA À BANCA E ESTADO

ENTIDADES	VALOR a 30/Set/2023	VALOR A 31/12/2024
BPI	2 900 000,00 €	2 698 611,93
IGCP E.P.E.Estado - Empréstimo M.L.P	1 069 978,31 €	917 124,25€
TOTAL EM EUROS	3 969 978,31 €	3 615 736,18€

Comprova e evidencia o quadro acima transcrito, que as finanças municipais gozam de boa saúde devido à política de sustentabilidade seguida pelo executivo camarário.



MUNICÍPIO DA CALHETA

ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

A estrutura do orçamento assentou na seguinte decomposição:

01.01 – OPERAÇÕES FINANCEIRAS

01.02 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL

01.03 – CÂMARA MUNICIPAL

ESTRUTURA DA RECEITA E DA DESPESA

PREVISÃO DAS RECEITAS

1. Visão global das receitas

O cálculo da previsão das receitas para o ano económico de 2024, apresenta um aumento de 2 319 088,00 euros, em relação ao ano anterior. Deve-se este aumento à inscrição de um contrato programa e a média da receita dos impostos diretos, dos últimos 24 meses. Ficando o orçamento da receita no montante de 21 278 664,00 euros.

RECEITAS CORRENTES	14.986.171,00€
RECEITAS CAPITAL	6.292.493,00€
OUTRAS RECEITAS	10,00 €
TOTAL EM EUROS	21.278.674,00 €

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'Anexo 7']



MUNICÍPIO DA CALHETA



[Handwritten signatures and notes on the right margin]

2. Receita por grandes rubricas

DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	
RECEITAS CORRENTES	14 986 171,00 €
IMPOSTOS DIRETOS	6 110 667,00 €
IMPOSTOS INDIRETOS	605 605,00 €
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	269 767,00 €
RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	29 450,00 €
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6 414 178,00 €
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 538 189,00 €
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18 315,00 €
RECEITAS DE CAPITAL	6 292 503,00 €
VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	950,00 €
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6 291 513,00 €
PASSIVOS FINANCEIROS	10,00 €
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,00 €
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00 €



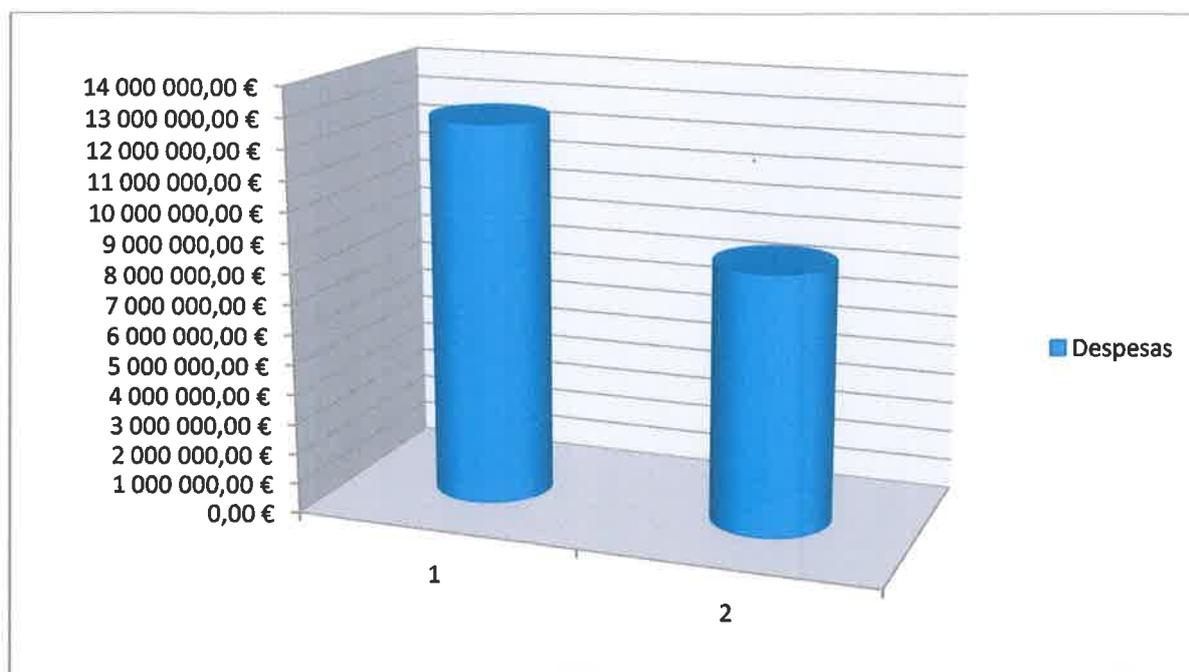
MUNICÍPIO DA CALHETA

PREVISÃO DAS DESPESAS

3. Visão global das despesas

Relativamente à despesa orçamental para o exercício económico de 2024, repartida por despesa corrente e despesa de capital, e constituída pelos diversos agrupamentos, prevê-se o montante de 21 278 664,00 euros.

DESPEAS CORRENTES	12 674 549,00 €
DESPEAS CAPITAL	8 604 125,00 €
TOTAL EM EUROS	21 278 674,00 €



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a date '2024']



MUNICÍPIO DA CALHETA

4. Despesa por classificação económica

DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	
DESPESAS CORRENTES	12 674 549,00 €
DESPESAS COM O PESSOAL	4 531 520,00 €
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5 015 390,00 €
JUROS E OUTROS ENCARGOS	172 510,00 €
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 258 802,00 €
SUBSIDIOS	300 020,00 €
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 396 307,00 €
DESPESAS DE CAPITAL	8 604 125,00 €
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	8 085 875,00 €
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10 220,00 €
ACTIVOS FINANCEIROS	10,00 €
PASSIVOS FINANCEIROS	488 000,00 €
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	20 020,00 €

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.]

5. Encargos correntes da divida

Os juros e outros encargos correntes que se prevê para o ano de 2024 serão de 172.510,00 euros.

6. Transferências correntes

As transferências correntes englobam, entre outras, as transferências para as Freguesias, para os estudantes e para as instituições sem fins lucrativos.



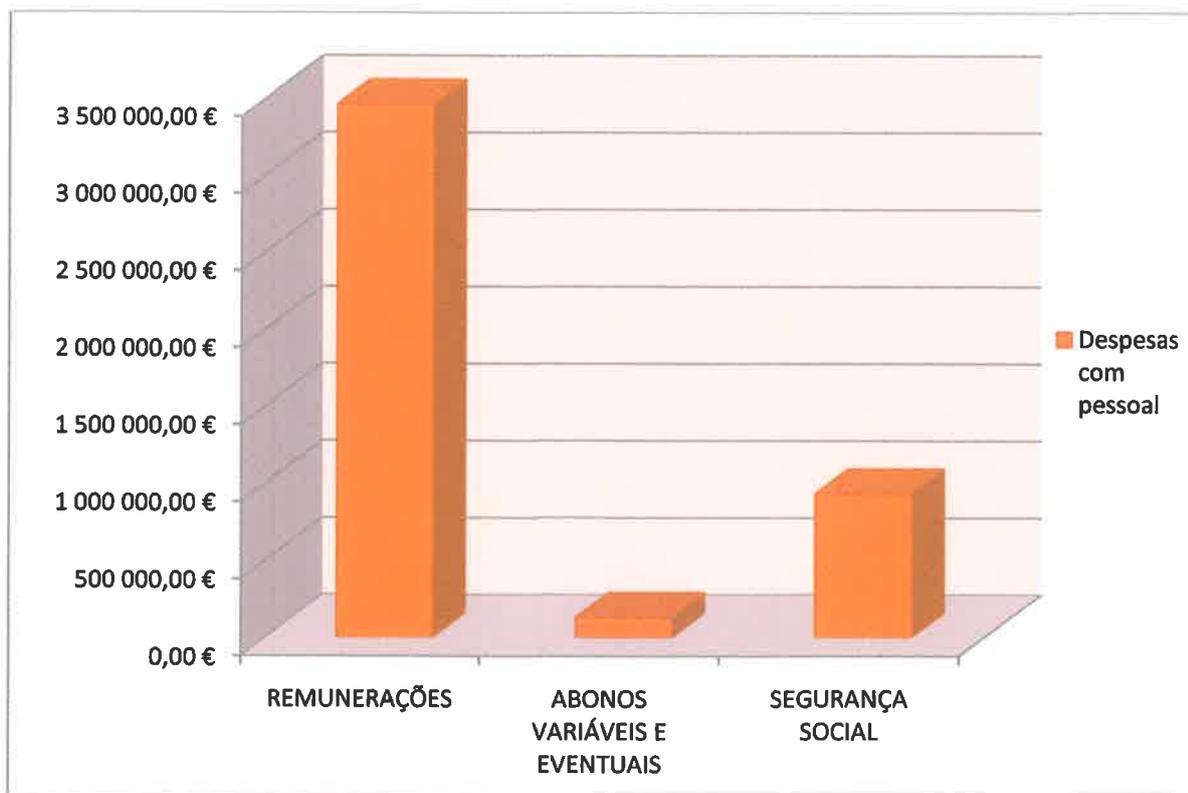
MUNICÍPIO DA CALHETA

7. Despesas com pessoal

No exercício económico de 2024 estima-se que as despesas com pessoal aumentem face ao ano anterior, com uma dotação de 4 531 520,00 euros, devido à admissão de novo pessoal.

8. Despesas com pessoal por natureza económica

REMUNERAÇÕES	3 463 220,00 €
ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS	132 540,00 €
SEGURANÇA SOCIAL	935 760,00 €
TOTAL	4 531 520,00 €



[Handwritten signatures and notes in the right margin]



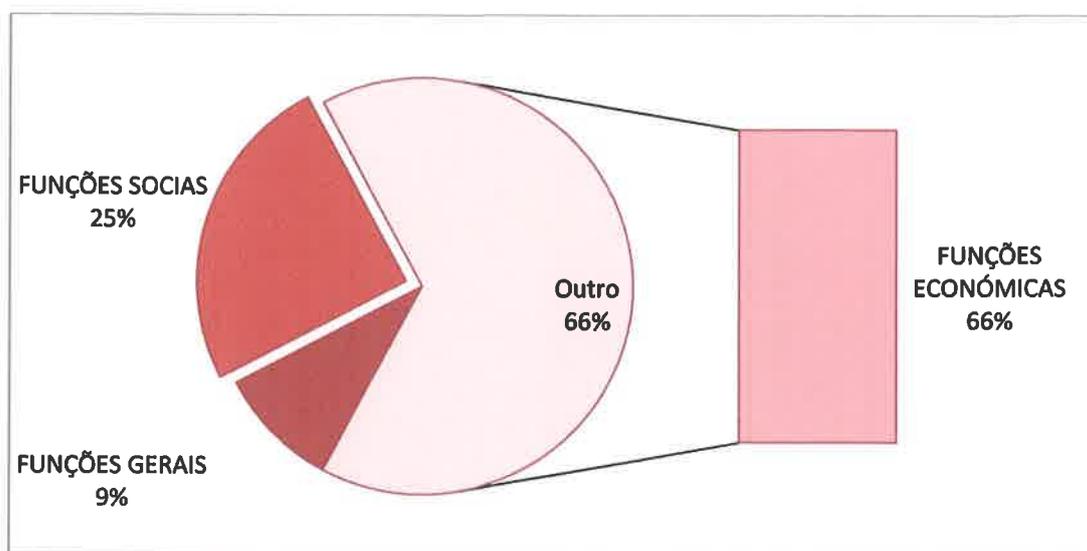
Handwritten notes and signatures on the right margin, including a circled 'a' and several illegible signatures.

9. Áreas de Intervenção do Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

O Plano Plurianual de Investimentos reflete todos os projetos e ações que implicam despesas orçamentais destinadas ao investimento, as quais são classificadas na rubrica económica 07 - Aquisições de bens de capital.

Desta forma, o PPI reflete os investimentos diretos que a autarquia promove e desenvolve no âmbito dos objetivos e programas que são definidos como prioritários, apresentando ainda os investimentos a realizar no próximo ano e nos anos seguintes:

FUNÇÕES GERAIS	764 310,00 €
FUNÇÕES SOCIAIS	2 003 795,00
FUNÇÕES ECONÓMICAS	5 295 770,00 €
TOTAL	8 063 875,00 €





MUNICÍPIO DA CALHETA

Dando cumprimento à alínea e do n.º1 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a descrição dos programas afetos ao PPI encontra-se devidamente mencionada no respetivo mapa, sendo que a opção por estes programas enquadra-se na necessária política equilíbrio orçamental e de respeito pelas regras previsionais, sendo que estrategicamente continua a autarquia a procurar intervir em infraestruturas que possibilitem melhores condições aos agentes económicos e uma melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

10. Áreas de intervenção do Plano de Atividades Municipais (PAM)

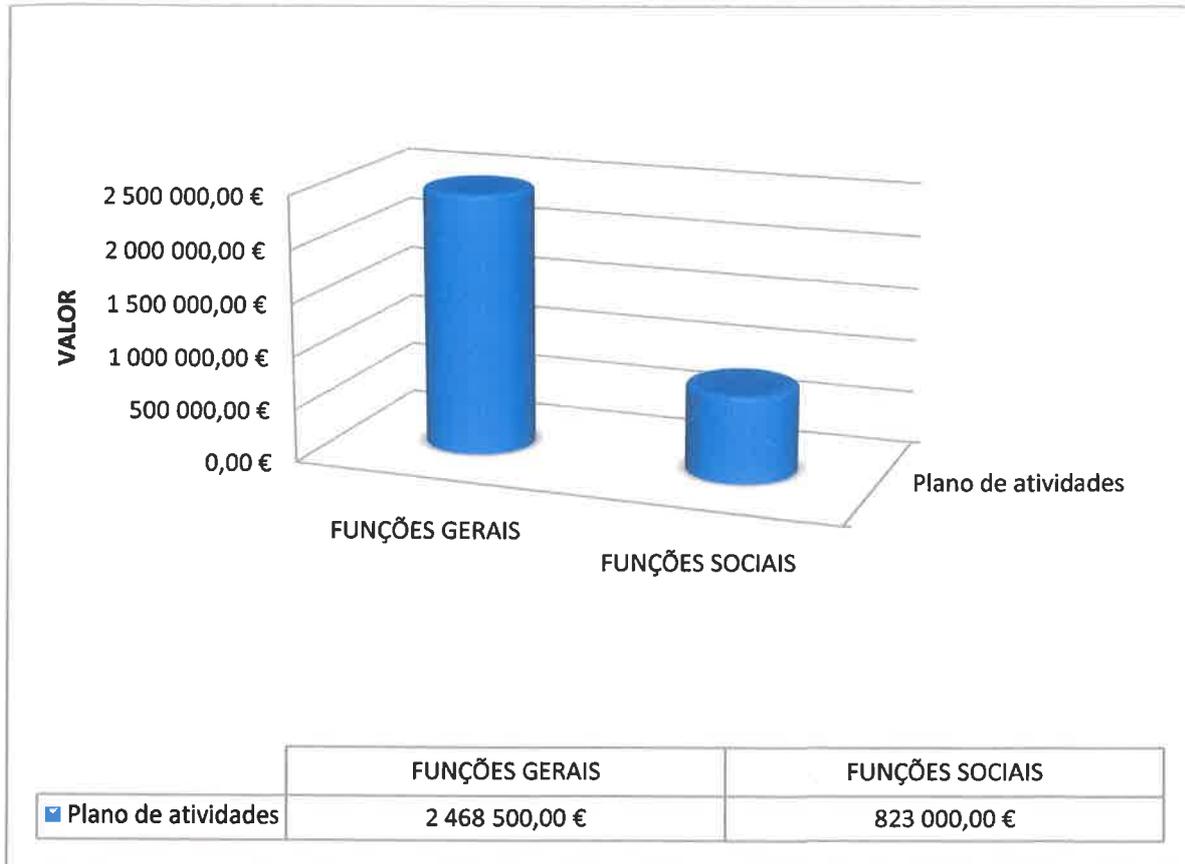
Sendo o Plano de Atividades Municipais (PAM) um documento previsional que contém as atividades mais relevantes, demonstrativo da preocupação constante das carências nas mais variadas vertentes sociais e humanas que afetam a população, para o ano de 2024 dando continuidade aos projetos ou ações que de certa forma valorizam todo o Concelho da Calheta.

FUNÇÕES GERAIS	2 468 500,00 €
FUNÇÕES SOCIAIS	823 000,00 €
TOTAL	3 291 500,00 €

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



MUNICÍPIO DA CALHETA



[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the date 'Jun 7']

Dando cumprimento à alínea e do n.º1 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e à semelhança no atrás referido para o PPI, a descrição dos programas afetos ao PAM encontra-se devidamente mencionada no respetivo mapa, sendo que a opção por estes programas enquadra-se na necessária política equilíbrio orçamental e de respeito pelas regras previsionais, sendo que encontram-se discriminadas as variadas atividades, nomeadamente aquelas afetas aos serviços comuns a toda a autarquia e salienta-se a forte aposta do município nas suas funções sociais, nomeadamente nos apoios e subsídios concedidos, bem como nas atividades lúdico desportivas e de manutenção física. Assim, estrategicamente continua a autarquia a focar-se na população, procurando intervir na educação, na família e na saúde dos munícipes, ou seja, existe um esforço orçamental nas necessidades imediatas da população, sem obviamente ir além das capacidades financeiras do município.



MUNICÍPIO DA CALHETA

11. Procedimentos observados na preparação do Orçamento da Receita

Na sua elaboração foi tida em consideração as regras previsionais de forma a garantir a uniformização dos critérios de previsão (Ponto 3.3 das CT do POCAL). As importâncias relativas dos impostos, taxas e tarifas foram inscritas no orçamento por um valor que não pode ser superior a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que procedem o mês da sua elaboração e a venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas nos últimos 36 meses (artigo 253º LOE).

12. Passivos contingentes

De acordo com o artº 46 da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro é obrigatória a divulgação dos passivos contingentes, ou seja de obrigações presentes (legal ou construtiva) como resultado de acontecimento passado e que ainda não sejam dívida e que não tenham sido reconhecidas como provisões por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e ou estimar o seu valor.

Na presente data o Município não tem conhecimento de passivos contingentes.

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a date '2017' and various illegible signatures.]



MUNICÍPIO DA CALHETA

13. Considerações Finais

Como se evidenciou ao longo deste documento, o Município da Calheta continua a depender fortemente das transferências do Estado.

Calheta, 23 de Novembro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal da Calheta

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles



MUNICÍPIO DA CALHETA

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2024

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Utilização de dotações orçamentais

1. Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), quando aplicável ao Município, com as devidas alterações.
2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação pelo que as cativações de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) são um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta antes da prossecução daquela.



MUNICÍPIO DA CALHETA

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. A execução dos documentos previsionais será efetuada dando cumprimentos não só ao limite máximo das dotações aprovadas, como também ao nível dos compromissos, em obediência aos Fundos Disponíveis apurados mensalmente nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, quando aplicável ao Município.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando aplicável ao Município.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, confirmando as seguintes regras:
 - a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes situações:
 - i. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - ii. Que reduzam rubricas em que ocorram necessidades certas ou que estejam associadas a "compromissos assumidos";
 - iii. Que impliquem anulação em dotações de projetos com financiamento alheio sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento alheio a outros projetos/ações.
 - b) Não deve ser feita anulação em dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, ficando sujeita a prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



MUNICÍPIO DA CALHETA

c) A anulação ou reforço de despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza fica sujeita a prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2. As dotações orçamentais são afetadas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior.

3. As dotações orçamentais, por relação com o número anterior, são alocadas, na primeira alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de económicas e de orgânicas que se mostrar necessário, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental de 2019.

4. A aprovação das revisões orçamentais é da competência da Assembleia Municipal e realizam-se sempre que impliquem um aumento do valor global do orçamento aprovado, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, de empréstimos contratados e da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.

5. No caso do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, as modificações a efetuar a estes documentos consubstanciam-se em revisões sempre que se torne necessário anular ou incluir novos projetos.

6. O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento poderá conduzir à elaboração de uma revisão ao orçamento bem como à diminuição ou anulação de receitas sempre que o desenrolar da atividade municipal seja reveladora de que as fontes de financiamento serão comprovadamente inferiores ao previsto inicialmente. Caso a diminuição da receita tiver subjacente uma diminuição de receitas legalmente consignadas ou de empréstimos contratados, deve essa redução implicar a formulação de uma alteração orçamental.

7. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 34 da mesma Lei, a Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara a competência para aprovação de alterações orçamentais.

Artigo n.º 5

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.

3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 48 horas.

4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse



MUNICÍPIO DA CALHETA

público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.

7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Gestão de stocks

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.

(Handwritten signatures and initials in blue and black ink on the right margin)



MUNICÍPIO DA CALHETA

Artigo n.º 10

Anulação e Restituição de Receita Cobrada

1. As anulações de dívida devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, após autorização da Câmara Municipal exceto quanto ao motivo seja duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar que passará para a competência do Presidente da Câmara Municipal.
2. A devolução de valores já arrecadados terá que ser efetuada mediante informação dos serviços contendo obrigatoriamente as razões que a justificam, e assinada pelo responsável do respetivo serviço, sendo a autorização de devolução da competência do Presidente da Câmara.

Artigo n.º 11

Pagamento em Prestações

1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados nos termos do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Calheta
2. Excluem-se os pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo n.º 12

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações, quando aplicável ao Município.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda ou

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]



MUNICÍPIO DA CALHETA

documento equivalente;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

- a. Recomenda-se que, sempre que possível as propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências, bem como as propostas de adjudicação de bens e serviços, terão que ser acompanhadas de declaração quer da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada como das Finanças a comprovar a situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

Artigo n.º 13

Processo de despesa

1. Após a autorização da despesa pelo órgão competente, é da responsabilidade da Secção de Contabilidade e Património a criação do processo de despesa, bem como a atribuição do respetivo compromisso.

2. O compromisso só pode ser assumido pelo Município quando este disponha de fundos que lhe permitam cumprir as suas obrigações contratuais, conforme estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), quando aplicável ao Município.

3. É da competência da Secção de Contabilidade e Património o cálculo mensal dos fundos disponíveis, devendo para o efeito ser anexo a cada processo um extrato de acompanhamento da sua evolução.

Artigo n.º14

Descativação de verbas

Compete aos serviços que desencadearam a assunção de despesa, comunicar à Secção de Contabilidade e Património a eventual desistência ou redução de valores, tendo em vista a descativação de verbas

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]



MUNICÍPIO DA CALHETA

cabimentadas e/ou comprometidas.

Artigo n.º15

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo n.º 16

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:
 - a) Até 748.196,85 €, o Presidente de Câmara, conforme deliberação de 20 de outubro de 2017;
 - b) Sem limite, a Câmara Municipal;
 - c) Até 6.750,00€, os vereadores nos termos do n.º 2 do art.º 36 e alínea g) do n.º 1 do art.º 35, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme despacho de delegação de competências de 8 de Novembro de 2017.
3. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



MUNICÍPIO DA CALHETA

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara

Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho, fica a Câmara Municipal autorizada a executar a realização de obras ou reparações por administração direta, até ao montante de € 149.639,47, excluído o IVA incidente na aquisição dos bens nelas aplicadas.

Artigo n.º 17

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2023, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:

- a) Em numerário até ao limite constante no mapa das transferências para as freguesias.
- b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

Artigo n.º 18

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da LCPA, quando aplicável ao Município, e do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, quando aplicável ao Município, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, é concedida autorização prévia favorável para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados nas Grandes Opções do Plano, desde que a reprogramação não implique aumento da despesa.

2. Nos termos do n.º 3 do art.º 6 da LCPA, quando aplicável ao Município, e alínea b) do nº1 do artº22 do D.L 197/99, a competência para assunção de compromissos plurianuais é delegada no Presidente da Câmara, quando os mesmos:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia prevista no n.º 1, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos

(Handwritten signatures and initials on the right margin)



MUNICÍPIO DA CALHETA

previstos na LCPA, quando aplicável ao Município, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Artigo n.º 19

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA, quando aplicável ao Município, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Valorização e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- i) Comunicações telefónicas e postais;
- j) Prémios de seguros;
- k) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo n.º 20

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



MUNICÍPIO DA CALHETA

Artigo n.º 21

Vigência

O orçamento, as grandes opções do plano e as normas reguladoras da execução orçamental vigorarão, após aprovação em Assembleia Municipal, a partir de 01/01/2024.

Calheta, 23 de Novembro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal da Calheta

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles



MUNICÍPIO DA CALHETA

TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS

ANO 2024

FREGUESIAS	OE 2024 100%	25%
ARCO DA CALHETA	74 586 €	18 647€
CALHETA	65 661 €	16 415€
ESTREITO DA CALHETA	40 212 €	10 053€
FAJÃ DA OVELHA	48 427 €	12 107€
JARDIM DO MAR	23 268 €	5 817€
PAÚL DO MAR	24 257 €	6 064€
PONTA DO PARGO	49 147 €	12 287€
PRAZERES	32 009 €	8 002€
TOTAL	357 567 €	89 392€

Nota: O valor corresponde a 25% do montante previsto no Orçamento do Município para 2024 a transferir para as Freguesias.

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



RELAÇÃO DE DIVIDA PROTOCOLADA PARA ANOS SEGUINTES

ENTIDADE	Modalidade	Divida a 1 Jan 2023	Divida Prevista a 31 Dez. 2023	Divida Prevista a 31 Dez.2024	Divida para anos seguintes
EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.	Acordo Pagamento	102.787,19 €	88.101,71 €	73.416,23 €	73.416,23 €
PONTA DO OESTE-SOC. DE PRO. E DESEN.DA ZONA OESTE DA MAD., S.A.	Acordo Pagamento	92.628,98 €	42.256,82 €	0,00 €	0,00 €
		195.416,17 €	130.358,53 €	73.416,23 €	73.416,23 €

Calheta 23 de Outubro de 2023
A Coordenadora Técnica

Designação da entidade	Município de Calheta - Madeira		
Gerência	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022		

Situação em 31/12/2022

Mapa das Participações da Entidade

Deliberações e documentação identificada na alínea a) do n.º 4 do ponto II das instruções n.º 1/2001 - 2ª S

A - Participações em entidades societárias

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital	Participação no Final do Exercício (31/12/2022)			Forma da Realização do Capital		Obs.
Denominação	N.I.P.C				Valor Nominal Subscrito	%	Valor Nominal Realizado	Meios Monetários (montante)	Em Espécie (montante)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Fundo de Apoio Municipal	513319182		84114	650 000 000,00	354 474,00	0.05%	344 627,51	344 627,51		

B - Participações em entidades não societárias

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital	Participação no Final do Exercício (31/12/2021)			Forma da Realização do Capital		Obs.
Denominação	N.I.P.C				Valor Nominal Subscrito	%	Valor Nominal Realizado	Meios Monetários (montante)	Em Espécie (montante)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Associação Municípios da Região Autónoma da Madeira	511027303	Associação Municípios	91333	585 629,76	N/APL	10,30	N/APL	N/APL	N/APL	
Anmp-Associação N.de Mun.Portugueses	501627413	Associação Municípios	94110	1 493710,00	N/APL	0,32	N/APL	N/APL	N/APL	
Associação Nacional de Assembleias Municipais	513864202	Associação Cultural e recreativa	94991		N/APL		N/APL	N/APL	N/APL	

[Handwritten signatures and initials on the right margin]